



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

FABÍOLA AMORIM

**CONTROLE DA CRIMINALIDADE E DA SEGURANÇA PÚBLICA NA
CONSTITUIÇÃO**

**Assis/SP
2018**



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

FABÍOLA AMORIM

**CONTROLE DA CRIMINALIDADE E DA SEGURANÇA PÚBLICA NA
CONSTITUIÇÃO**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

Orientando(a): FABÍOLA AMORIM

Orientador(a): CLAUDIO JOSÉ PALMA SANCHEZ

**Assis/SP
2018**

FICHA CATALOGRÁFICA

AMORIM, Fabíola.

Controle da criminalidade e segurança pública na constituição/ Fabíola Amorim. –Assis, 2018.

Número de páginas:35p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito).– Fundação Educacional do Município de Assis-FEMA.

Orientador: Ms. Claudio José Palma Sanchez.

1. Segurança Pública. 2. Criminalidade. 3.Sociedade

CDD: 341.5514

Biblioteca da FEMA

CONTROLE DA CRIMINALIDADE E DA SEGURANÇA PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO

FABÍOLA AMORIM

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador:

CLAUDIO JOSÉ PALMA SANCHEZ

Examinador:

**Assis/SP
2018**

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família e amigos, os quais me apoiaram e foram indispensáveis para a sua conclusão.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao meu orientador pelo auxílio na realização deste trabalho, pois sua disponibilidade e incentivo foram fundamentais em minha caminhada.

Agradeço também à Central de Polícia Judiciária pelo fornecimento de todos os dados requeridos, os quais foram essenciais para o complemento e a conclusão deste trabalho.

Agradeço ainda à minha família, pela paciência e compreensão demonstradas, assim como pelo incentivo que muito me ajudou a vencer mais uma etapa dos meus estudos.

RESUMO

A Segurança Pública é um dos assuntos que mais tem preocupado a população em geral. Vive-se um momento em que o índice de criminalidade tem alcançado níveis alarmantes. Dentre os diversos motivos pelos quais acredita-se que esses níveis tem aumentado destaca-se a omissão do Estado em priorizar políticas que visem o bem estar social, fazendo com que a população tenha uma qualidade de vida melhor, mantendo-as afastadas de situações criminosas. A desigualdade social, a falante de infraestrutura, a falta de investimento na educação e saúde também são fatores que contribuem fortemente para o aumento da criminalidade. Esse trabalho faz um apanhado dos níveis de criminalidade em nosso país, assim como tenta sintetizar quais os problemas que levam a essa alarmante situação de insegurança em que vivemos.

Palavras-chave: Segurança Pública; Criminalidade; Sociedade.

ABSTRACT

Public Safety is one of the issues that has most worried the population at large. There is a moment when the crime rate has reached alarming levels. Among the various reasons why these levels are believed to have increased, the State's omission to prioritize policies aimed at social well-being is emphasized, making the population have a better quality of life, keeping them away from criminal situations. Social inequality, the speaker of infrastructure, the lack of investment in education and health are also factors that contribute strongly to the increase of crime. This work gives an overview of the levels of crime in our country, as well as trying to synthesize the problems that lead to this alarming situation of insecurity in which we live.

Keywords: Public Security; Violence; Crime.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1 . CONCEITO E ORIGEM DA SEGURANÇA PÚBLICA	2
1.1. SEGURANÇA PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO	3
1.2. ORGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	4
1.3. DA SEGURANÇA PÚBLICA EM MATÉRIA PENAL	5
2. CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA.....	6
3. SEGURANÇA PÚBLICA NAS CIDADES DO BRASIL.....	9
3.1. DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA	12
3.2. ÍNDICES DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE ASSIS	15
3.3. ÍNDICES DE VIOLÊNCIA NA CAPITAL SÃO PAULO	19
4. CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS.....	24

INTRODUÇÃO

A Segurança Pública possui dois vértices: ora é vista como direito, ora é considerada um dever do estado. A segurança pública, porém, não pode ser fator de preocupação em si mesma ou em termos puramente políticos e criminais, uma vez que ela exerce um enorme impacto na credibilidade das instituições públicas, no desenvolvimento econômico-social e nas condições gerais de vida da população, sobretudo dos grupos mais vulneráveis.

A segurança pública é vista como um direito e responsabilidade de toda a sociedade, estando disposta no capítulo III de nossa Constituição, conforme pode-se observar no artigo 144:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

Os grandes índices de crimes e ondas de violência verificados em nosso país, no entanto, têm gerado inúmeros questionamentos em relação à segurança, sendo que muitas pessoas se sentem inseguras.

A violência urbana é, atualmente, considerada como um dos mais graves problemas sociais do Brasil, existindo um grau elevado de crimes graves, tais como os homicídios.

O crime é inerente à convivência social, sendo um elemento constitutivo do seu funcionamento. A criminalidade e a violência são vistas como fenômenos sócio-político - histórico-culturais, e não como patologias. Essa sensação de insegurança, porém, pode ser reduzida, no entanto, ela jamais será totalmente eliminada do meio social, uma vez que a criminalidade é um fenômeno social.

A garantia de segurança pública disposta na nossa Constituição nos propõe que todos possam viver tranquilamente, sendo que o Estado deveria garantir proteção a qualquer cidadão, porém, inúmeros motivos sociais fazem com que se eleve os índices de criminalidade, tornando o nosso sistema de segurança pública precário.

1 . CONCEITO E ORIGEM DA SEGURANÇA PÚBLICA

Antigamente, as populações eram concentradas em campos e vilarejos, não havendo a necessidade da implantação de um sistema de segurança pública. A partir do êxodo rural, porém, com o crescimento das cidades e má distribuição de renda, a violência ganhou força não podendo mais ser contida como anteriormente, por meios punitivos e repressivos. Com a banalização da criminalidade e seus elevados índices, atos violentos e crimes bárbaros, que antes quase não eram cometidos passaram a ser algo comum, fazendo parte do dia a dia da cidade.

Hoje em dia, é impossível viver sem o medo de sofrer algum tipo de violência, seja ela física, psicológica ou patrimonial, ou seja, não se tem um sentimento completo de segurança.

Thomas Hobbes diz que, as leis não coíbem o povo de todas as ações voluntárias, mas servem para protegê-lo de suas próprias ações muitas vezes impensadas. Ao falar sobre o objetivo das leis, Hobbes diz que elas não servem para coibir o homem: *“mas sim, dirigi-lo e mantê-lo num movimento tal que não se fira com seus próprios desejos impetuosos, com sua precipitação ou indiscrição, do mesmo modo que as cercas vivas colocadas não são para deter os viajantes, mas para conservá-los no caminho”* (HOBBS, p. 253, 2005).

Esse trecho mostra que, desde os tempos de Hobbes (1588-1679), o Estado tem um papel fundamental no que diz respeito à segurança pública.

Outro autor que corrobora com o pensamento de Hobbes quanto ao papel do Estado no que tange à Segurança Pública é Rousseau, uma vez que em sua obra O Contrato Social, ele faz uma análise da sociedade. Para ele, os homens não teriam condições de viver ou subsistir em seu estado natural, devendo haver um movimento que os fizessem agir de comum acordo. Também para esse autor, o Estado é o responsável pela articulação desse movimento. (ROUSSEAU, 1989)

Conforme observado, tanto antigamente quanto nos dias atuais, a segurança pública é totalmente necessária, sendo o Estado o órgão responsável por intervir nos conflitos pessoais, visando o bem comum.

1.1. SEGURANÇA PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO

Conforme dito anteriormente, o direito à segurança pública está exposto na Constituição da República Federativa do Brasil. O art. 5º, ao tratar sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, diz que:

Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Capítulo I. Dos direitos e deveres individuais e coletivos: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)”. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

Também o art. 6º dispõe que: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

(CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

O artigo 144, já citado anteriormente, dispõe sobre o fato de que a segurança pública é um direito e responsabilidade de todos, sendo um dever do Estado. O seu objetivo é preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

(CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

O Estado Democrático, portanto, deve assegurar os direitos sociais e individuais a todos os cidadãos. Assim como deve zelar pela liberdade, segurança, bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça com valores, buscando uma sociedade fraterna, sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias sociais, conforme disposto no preâmbulo da Constituição Federal.

A Constituição nos assegura o direito à proteção do Estado em relação à segurança pública, com os poderes dispostos em seus artigos. A sociedade deveria sentir-se protegida e confiante de que, quando precisasse ou se sentisse em perigo, teria o apoio do Estado constituído em lei, sendo que os órgãos que cuidam da segurança pública deveriam ter a função de dar proteção, segurança e auxiliar a sociedade. Infelizmente, devido a diversos fatores, o que tem sido visto é uma população que sente-se insegura

mediante tantos casos de violência que são registrados diariamente, mostrando uma política de segurança falha em alguns aspectos.

1.2. ORGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

O artigo 144 da Constituição Federal de 1988, traz a composição da segurança pública em nosso país. Temos os seguintes órgãos responsáveis pela manutenção e atuação no que concerne à segurança:

- **Polícia Federal:** A polícia federal atua no âmbito de interesses da união. Dentre suas atribuições, ela deve fazer as apurações de crimes contra a união e suas empresas públicas, assim como reprimir o tráfico de drogas e o contrabando, além de atuar perante infrações penais contra a ordem política e social; (ART. 144, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

- **Polícia Rodoviária Federal:** é um órgão permanente, mantido e organizado pela União, o qual faz o patrulhamento ostensivo das rodovias federais. (ART. 144, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

- **Polícia Ferroviária Federal:** órgão organizado e mantido pela União, responsável pelo patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (ART. 144, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

- **Polícia Civil:** os policiais civis são dirigidos por delegados de polícia de carreira. Tem a função de polícia judiciária e faz a apuração de infrações penais, exceto as militares; (ART. 144, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

- **Polícia Militar:** devem preservar a ordem pública, a esse órgão são incumbidas a execução de atividades de defesa civil; (ART. 144, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

- **Corpo de Bombeiros Militares:** Consiste na execução de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, resgates e socorros públicos. São subordinados aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (ART. 144, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

De maneira geral, a segurança pública tem como objetivo preservar a ordem pública, assim como zelar pela incolumidade das pessoas e do patrimônio. (ART. 144, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

Diante do exposto, é possível afirmar que a Segurança Pública nada mais é que a busca pela manutenção da ordem pública, utilizando-se de determinados órgãos para que isso

aconteça. A partir de uma base estrutural, a Segurança Pública deve garantir à sociedade a possibilidade de um convívio harmonioso, buscando prevenir e reprimir ações que são contrárias ao objetivo proposto, sendo que todos somos responsáveis e devemos colaborar para que isso aconteça.

1.3. DA SEGURANÇA PÚBLICA EM MATÉRIA PENAL

O Direito Penal atua juntamente com a Segurança Pública, tendo como intuito amenizar os problemas sociais referentes à criminalidade, à violência e ao poder punitivo estatal. O autor Rodrigo Ghiringhelli Azevedo salienta que é dever do Direito Penal o controle da segurança Pública, em suas palavras ele diz que: *"É tarefa, pois, do Direito Penal e do Direito Processual Penal estabelecer freios capazes de atenuar os riscos ao desequilíbrio de poderes entre Estados e cidadão, acusador e acusado."* (AZEVEDO, p. 59, 2008).

A constituição estabelece competência aos tribunais, sendo que cada um deles se responsabiliza por determinados tipos de julgamento:

- Supremo Tribunal Federal (STF): compete a ele julgar originariamente as infrações penais comuns ao qual seja acusado o presidente da república, o vice-presidente, os membros do congresso nacional, seus próprios ministros e o Procurador geral da República. É de sua responsabilidade, também, os crimes e o julgamento originário das infrações de responsabilidade dos Ministros do Estado e dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

- Supremo Tribunal de Justiça: compete a ele julgar, sendo que a justiça é dividida em duas partes: a justiça comum e a justiça federal. A justiça federa, por sua vez, é dividida em três instâncias; a justiça de primeiro grau; os tribunais regionais federais e o Superior tribunal de justiça. A competência da justiça federal está disposta no art. 108 e 109 da CF.

O rito usado pelo Código Penal é o rito ordinário, para crimes com penas de reclusão.

O oferecimento da denúncia se dá ao ministério público, onde é realizado o boletim de ocorrência, sendo designada uma data para o interrogatório do acusado. Em seguida é oferecida a "defesa prévia", na qual deverão comparecer as testemunhas de defesa.

O rito sumário é cabível para crimes com penas de detenção e prisão simples. Após o oferecimento da denúncia, segue com o interrogatório do acusado, a audiência de instrução, debates e julgamento.

Para os delitos de caráter de menor potencial ofensivo, com pena máxima de até 2 anos de reclusão, a CF criou os juizados especiais criminais, descrito nas leis nº 9.099/95, nesse caso então é dispensável o inquérito policial, existindo a possibilidade de conciliação das partes. Além desses procedimentos a CF em seu art. 5, dispõe um rito especial que diz respeito ao tribunal do júri, o procedimento se desenrola perante a um juiz singular, que deverá julgar pela pronúncia ou pela impronúncia.

Durante o processo penal, poderá ocorrer a decretação de prisão. A prisão preventiva é autorizada pelo código para garantir a ordem pública. O código não estabelece prazo para a duração da prisão preventiva, porém foi fixado doutrinaria e jurisprudencialmente, que ela deveria ter um prazo de no máximo oitenta dias para os ritos ordinários e 36 dias para algumas leis de caráter especial. A prisão preventiva, além dos prazos, constitui constrangimento ilegal, sanável por habeas corpus.

2. CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

A criminalidade tem crescido de forma absurda nos últimos anos, sendo considerada uma das maiores preocupação da população. A sensação de insegurança não é em vão, já que o Brasil está entre os países mais violentos da América latina. De acordo com o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), o ano de 2015 registrou 59.080 homicídios no Brasil, ou seja, a cada 100 mil habitantes houve uma taxa de 28,9% de pessoas assassinadas. Essa pesquisa traz outro dado alarmante, o aumento considerável quando comparado o período de 2005 e 2007, conforme observa-se no trecho abaixo:

Segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, em 2015 houve 59.080 homicídios no Brasil – o que equivale a uma taxa por 100 mil habitantes de 28,9. Este número de homicídios consolida uma mudança de patamar nesse indicador (na ordem de 59 a 60 mil casos por ano), e se distancia das 48 mil a 50 mil mortes, ocorridas entre 2005 e 2007[...] (CERQUEIRA et al, p. 7, 2017)

Percebe-se que, com o passar do tempo, a violência e a onda de crimes vem crescendo, obtendo um índice cada vez mais elevado, causando inúmeros questionamentos sobre os motivos que vem desencadeando essa elevação. A resposta para essa questão, muitas vezes, perpassa pela desigualdade econômica entre os povos, a falta de investimento do Estado em políticas de segurança, a própria constituição psíquica do ser humano, dentre outros.

Antes de tentar entender os motivos pelos quais esse índice tem aumentado tanto, é preciso conceituar o que é considerado violência. Dentre os inúmeros conceitos para essa palavra, utilizaremos o conceito de Rocha que diz que:

"A violência, sob todas as formas de suas inúmeras manifestações, pode ser considerada como uma vis, vale dizer, como uma força que transgride os limites dos seres humanos, tanto na sua realidade física e psíquica, quanto no campo de suas realizações, sociais, éticas, estéticas, políticas e religiosas. Em outras palavras, a violência, sob todas as suas formas, desrespeita os direitos fundamentais do ser humano, como sujeito de direitos e deveres, e passa a ser olhado como um puro e simples objeto." (ROCHA, p. 10, 1996)

O conceito citado acima nos faz refletir sobre o fato de que a violência perpassa pelo desrespeito ao outro, fazendo com que a pessoa não seja vista como um ser humano, mas mero objeto que pode ser posto e disposto de acordo com a vontade alheia.

David Léo Levisky, em seu texto "Uma gota de Esperança", prefácio do livro "A violência na Sociedade Contemporânea", fala sobre o fato de que a violência acompanha o homem desde tempos imemoriais, se manifestando de formas e maneiras diferentes em cada época. É possível identificar uma situação violenta, mas a sua conceituação é bastante difícil, pois seu significado muda de acordo com a cultura, época e condições nas quais elas ocorrem. (LEVISKY, p. 6, 1996)

Para esse autor, até mesmo o processo educacional, ao tentar ordenar e adequar pulsões, direcionando-as, tentando civilizar o sujeito, pode ser considerado como uma forma de violência, mesmo que usada para sua estruturação e da sociedade na qual ele vive. (LEVISKY, p. 6, 1996)

Esse mesmo autor fala ainda que, para estudar a violência é preciso levar em consideração os aspectos biológicos, psicológicos, sociais, econômicos, religiosos, históricos, políticos e culturais da época, pois todos eles podem interferir na construção do aparelho psíquico que, para ele, pode afetar a autonomia do sujeito, causando situações em que a violência se apresenta:

O desenvolvimento da civilização em seu processo histórico mostra que as transformações tecnológicas, ambientais, filosóficas, psicológicas, econômicas, religiosas influenciam e contribuem para a modificação e o surgimento de novos circuitos biológicos, psicológicos e sociais. Entretanto, não elimina a presença de circuitos primitivos que, em determinadas circunstâncias, emergem, até porque fazem parte de registros genéticos transmitidos ou culturalmente herdados. (LEVISKY, p. 06-07, 1996)

Não podemos deixar de notar, porém, que a desigualdade também é fator importantíssimo para o crescimento da violência e criminalidade. Os Autores Otávio Cruz Neto e Marcelo Rasga Moreira notam, em seu artigo “A concretização de políticas públicas em direção a prevenção da violência estrutural”.

Conforme visto ¹, a divisão social do nosso país é considerada desigual, há locais em que faltam educação, saúde, transporte escolar, emprego e a alimentação é precária. Todos esses são fatores que, além da Segurança Pública, também são deveres do Estado, o qual deveria investir mais, priorizando o bem estar da sociedade.

Diante da falta de educação, alimentação, emprego (dentre outros itens básicos para uma vida digna) a tendência é o crescimento da violência e crimes.

De acordo com Pinheiro, a violência urbana tem, como fator principal, a desigualdade, a pobreza e a exclusão social, todas essas mazelas decorrentes das políticas sociais que se apresentam em nosso país. Esse autor fala, também, que o grande número jovens e pobres que se envolvem com o crime é mais um indicador da relação entre a pobreza e

¹ *"Instância onipresente na vida de todos os cidadãos de um país, o Estado, em suas diferentes estruturas e poderes, torna-se responsável direto pelo estabelecimento e desenvolvimento das condições de vida de uma população. Direitos básicos dos indivíduos como o acesso à alimentação, educação e saúde são por ele influenciados, definidos e implementados. Seu instrumento de atuação são as políticas públicas que desenvolve. Na concepção contratualista de Estado, que na sociedade brasileira não vem sendo contestada nem pelos partidos de tendências socialistas, as políticas públicas deveriam ser orientadas para arbitrar de forma justa as tensões sociais, promovendo a igualdade entre os cidadãos e a elevação de sua qualidade de vida. Na prática vêm favorecendo a inserção do país na economia mundial e na divisão internacional do trabalho, privilegiando o mercado em detrimento da sociedade civil. Raciocinando-se com este intuito e recorrendo a uma breve retrospectiva histórica, perceber-se-á que os governos brasileiros - democráticos ou ditatoriais - que se sucederam durante o período 1930-1989 orientaram suas políticas econômicas e sociais para o desenvolvimento, fortalecimento e reprodução de um processo de industrialização fixado na Região Sudeste, principalmente nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. A consequência mais perceptível e direta desse processo cristaliza-se no brutal inchamento populacional ocorrido naquelas metrópoles, proporcionado pela deterioração das condições de vida (desemprego, fome, efeitos da seca, negação do acesso à saúde e educação...) da população da zona rural, principalmente a nordestina. Ávida de mão-de-obra abundante e barata, a emergente burguesia industrial reservou, para si e para as classes médias que gravitam em seu redor, os bairros e logradouros mais bem atendidos pelo poder público, expelindo os pauperizados indivíduos que movimentavam suas máquinas para os morros e periferias, onde a única política pública que atuava constantemente era a da repressão policial e do clientelismo." (NETO e MOREIRA, p. 2, 1999)*

a violência, uma vez que, ao buscar uma mobilidade social mais rápida acabam por se envolver em situações criminosas. (PINHEIRO, p. 46, 1997)

Outro autor, Cardia, ao estudar as questões de violência, ressalta que em áreas urbanas nas quais as infra estruturas são escassas (ruas sem asfalto, iluminação inadequada, acesso de automóveis reduzidos, transporte público deficiente, etc.) ocorre um aumento considerável de situações violentas. (CARDIA, p. 136, 1998).

Ao analisar as falas desses dois autores, percebe-se que, além da falta de recursos básicos para sua sobrevivência, as pessoas mais necessitadas ainda convivem com grandes índices de violência, o que corrobora para uma qualidade de vida muito baixa.

3. SEGURANÇA PÚBLICA NAS CIDADES DO BRASIL

A Segurança Pública no Brasil constitui em o Estado oferecer proteção e garantia de segurança à população, em todos os seus aspectos, por ser um direito constituído na nossa constituição.

O Brasil tem índices elevados em relação à criminalidade, sendo importante frisar que o país é dividido em regiões mais violentas e menos violentas, caracterizadas, ainda, como lugares melhores e piores para se viver.

O Brasil se caracteriza como um país desigual por não ter uma distribuição de renda que beneficie a todos. É muito fácil notar a desigualdade no Brasil, basta apenas dar uma volta pelas cidades e verificar que existem bairros que contém casas bem feitas, carros na garagem, ruas asfaltadas, dentre outras coisas e bairros nos quais a infraestrutura é bastante precária.

Os autores Ricardo Paes de Barros, Ricardo Henriques e Rosane Mendonça, salientam que a desigualdade no Brasil é uma situação que vem se confirmando cada dia mais:

"O Brasil, nas últimas décadas, vem confirmando, infelizmente, uma tendência de enorme desigualdade na distribuição de renda e elevados níveis de pobreza. Um país desigual, exposto ao desafio histórico de enfrentar uma herança de injustiça social que exclui parte significativa de sua população do acesso a condições mínimas de dignidade e cidadania. (BARROS et al, p.123, 2000.)

A desigualdade nasce de vários fatores, desde a educação, saúde, moradia, até as condições de vida e o desemprego, sendo que há uma falha do Estado em proporcionar

melhores condições de vida à população e, ainda, a falta de investimento em vários lugares do País.

Os locais desiguais tendem a serem mais perigosos, são lugares mais violentos e com mais ondas de crimes, sendo que o fator da desigualdade faz com que a população que passa por necessidades busque, muitas vezes, no crime, condições para suprir o que lhes falta.

De acordo com o Atlas da Violência de 2017, os estados que obtiveram taxa acima de 100% no aumento de homicídios, pertenciam ao Norte e Nordeste do país, sendo que, segundo o IBGE, essas são as regiões com menor índice de RDPC (Rendimento Domiciliar per Capita), ou seja, corrobora com os estudos feitos de que o aumento de violência cresce à medida em que a situação financeira de uma população diminui. (CERQUEIRA, p. 10, 2017)

A revista Superinteressante publicou, em uma das suas matérias do mês de junho de 2017, a relação das 30 cidades mais violentas do Brasil de acordo com o IPEA, conforme pode ser visto abaixo:

Tabela 01: Cidades mais violentas do Brasil

1	PA	Altamira	107
2	BA	Lauro de Freitas	97,7
3	SE	Nossa Senhora do Socorro	96,4
4	MA	São José de Ribamar	96,4
5	BA	Simões Filho	92,3
6	CE	Maracanaú	89,4
7	BA	Teixeira de Freitas	88,1
8	PR	Piraquara	87,1
9	BA	Porto Seguro	86
10	PE	Cabo de Santo Agostinho	85,3
11	PA	Marabá	82,4
12	RS	Alvorada	80,4
13	CE	Fortaleza	78,1
14	BA	Barreiras	78
15	BA	Camaçari	77,7
16	PA	Marituba	76,5
17	PR	Almirante Tamandaré	76,2
18	BA	Alagoinhas	75,7
19	BA	Eunápolis	75,1
20	GO	Novo Gama	75
21	GO	Luziânia	74,7
22	PB	Santa Rita	74,1
23	MA	São Luís	73,9

24	GO	Senador Canedo	73,7
25	PA	Ananindeua	70,2
26	GO	Trindade	69,8
27	CE	Caucaia	69,8
28	PE	Igarassu	69,4
29	ES	Serra	69,2
30	BA	Feira de Santana	68,5

Fonte: Superinteressante, 2017

Nota-se que as ondas de crimes se concentram na parte Norte e Nordeste do País, somando mais de 70% das cidades listadas. Dentre as outras regiões do país temos 3 cidades do Sul, 4 do Centro-oeste e apenas 1 do Sudeste, sendo essas as regiões consideradas com uma maior renda per capita.

Os fatores que desencadeiam os índices e faz do Brasil um país desigual, conforme já dito outras vezes, é a má distribuição de renda, mas a omissão do Estado é um fator preponderante para que essa situação se perpetue. As cidades do Norte e Nordeste são consideradas os Estados e municípios mais pobres. Nas cidades do Norte, por exemplo, há lugares nos quais a população não tem acesso a escola, muitas crianças e adolescentes precisam ir de barco ou usar de transporte precário para poder assistir as aulas. Outras nem mesmo frequentam escolas, pois precisam trabalhar para ajudar os pais em casa, o que se caracteriza, muitas vezes, por trabalho escravo.

Outra área precária, também, é a saúde. Muitas vezes não há recursos suficientes para a demanda de doentes, sendo que muitos morrem nos corredores de hospitais enquanto esperam atendimento médico. Nessas regiões, existe a proliferação de muitos tipos de doença, uma vez que as medidas de prevenção são escassas ou inexistentes. A falta de medicamentos e vacinas é outro fator que faz com que a saúde seja muito precária nessas regiões.

Outro fator importante são as condições de moradia. Há regiões em que faltam infraestrutura adequada para as habitações, não há saneamento, os esgotos ficam a céu aberto. O acesso para essas moradias é bastante complicado, quando chove os moradores ficam ilhados ou tem suas casas destruídas. O governo, que deveria olhar por essas pessoas, não arca com sua responsabilidade, não dá a assistência necessária. Todos esses fatores ferem o princípio da segurança, pois a qualquer momento de chuva ou alagamento, as pessoas podem perder suas casas ou sua vida, ficando vulneráveis a situações ainda mais arriscadas.

Por fim, o desemprego é um outro fator que desencadeia várias situações complicadas. Em muitas cidades não há campos de trabalho para a população, muitos tem que se submeter a trabalhos perigosos, más condições de serviços, outros acabam envolvidos em trabalho escravo, não ganhando o mínimo necessário para sua subsistências, sem contar que, por muitas vezes, contraem doenças por causa das condições precárias prejudicando sua saúde e sua vida. Temos como exemplo os garimpeiros, as pessoas que trabalham em fornalhas, mineração e carvoaria.

Todas essas situações citadas são índices que geram a violência. Nesse caso, muito que cometem delitos se sentem desprotegido pelo Estado, pois ele não favorece aos que necessitam e não dá o devido suporte para que todos tenham uma boa qualidade de vida.

Basta que falte alguma dessas assistências para se verificar que os índices de violência aumentem. Dessa forma, percebe-se que a omissão do Estado é um fator preponderante para o aumento da criminalidade.

Assim, ao falar sobre Segurança Pública é necessário que se volte os olhos para outros fatores, uma vez que a diminuição de qualidade de vida está intimamente ligada ao aumento da criminalidade, conforme apregoa Cardia:

A discussão sobre a violência e sua relação com a manutenção (crescimento) da desigualdade teria que incorporar o papel que a falta de resposta do poder público desempenha na manutenção dos altos índices de violência. Não se trata aqui de pensar apenas o papel dos agentes encarregados de aplicar as leis mas de todos aqueles setores que deveriam garantir que a população tenha uma vida digna. Os dados apresentados reforçam que violência e insegurança caminham junto com pouca qualidade de vida, com ausência de política habitacional, com a implementação deficitária de serviços que podem provocar mais competição entre a população que se deseja, em tese, atender e proteger. (CARDIA, 2002)

3.1. DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA

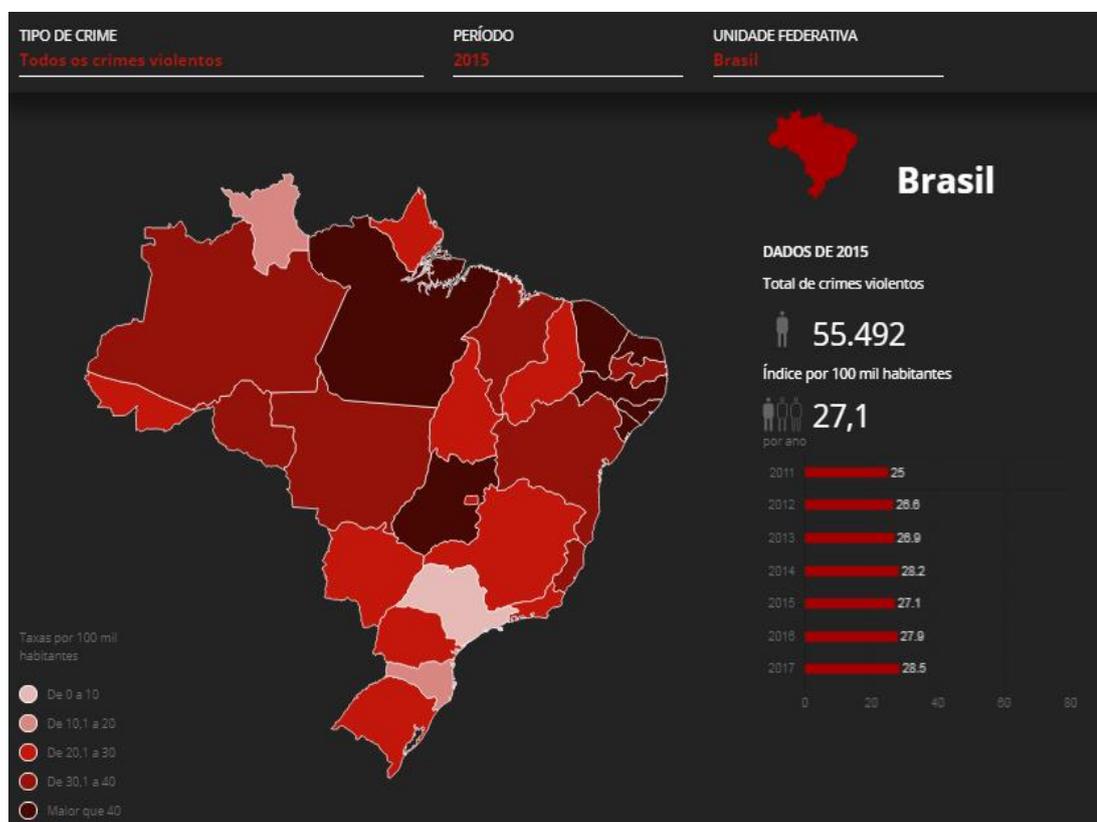
Conforme tem se mencionado nesse trabalho, o Brasil é um dos países que tem os níveis acima da média mundial na questão de criminalidade e violência.

De acordo com a análise dos crimes violentos no Brasil feita pelo site do G1, de 2015 até 2017, houve um crescimento significativo de ano por ano.

Em algumas regiões do País o índice de crimes aumentou, ficando a área num tom de vermelho mais escuro, já em outras áreas houve controle da criminalidade, ficando

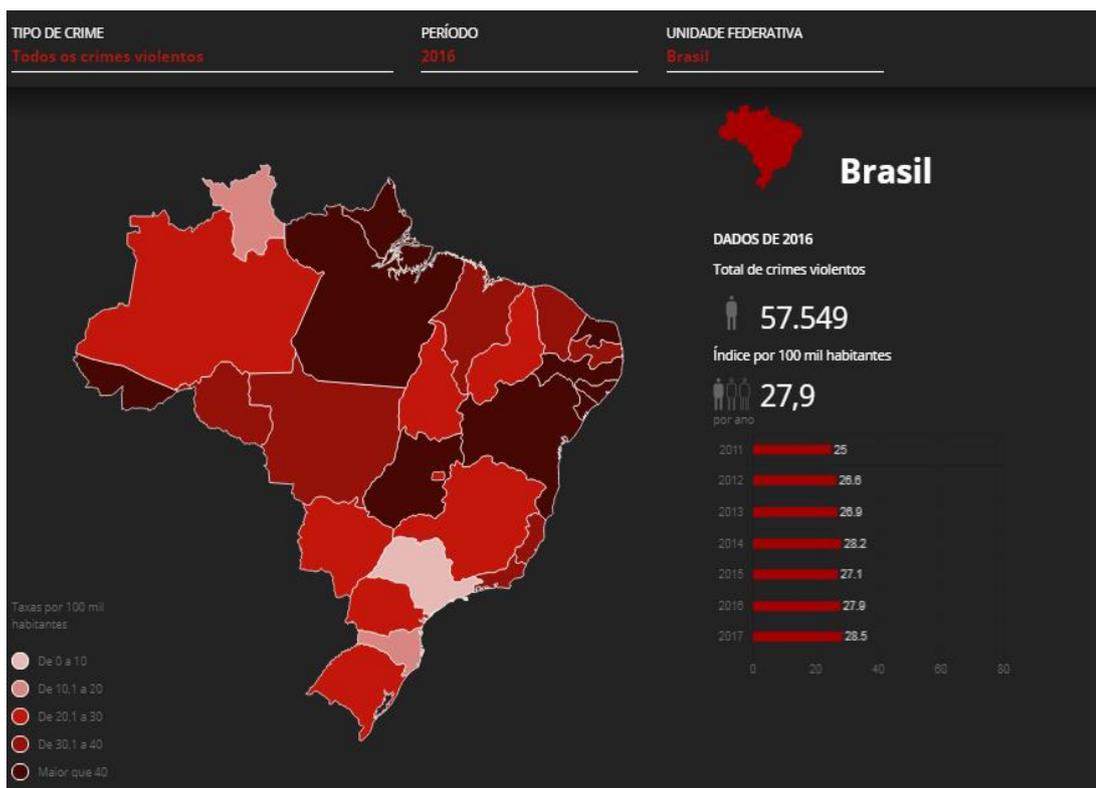
então em tom de vermelho mais claro. As áreas mais populosas do País tiveram crescimento de crimes e violência.

Mapa Gráfico 1: Dados da violência no ano de 2015



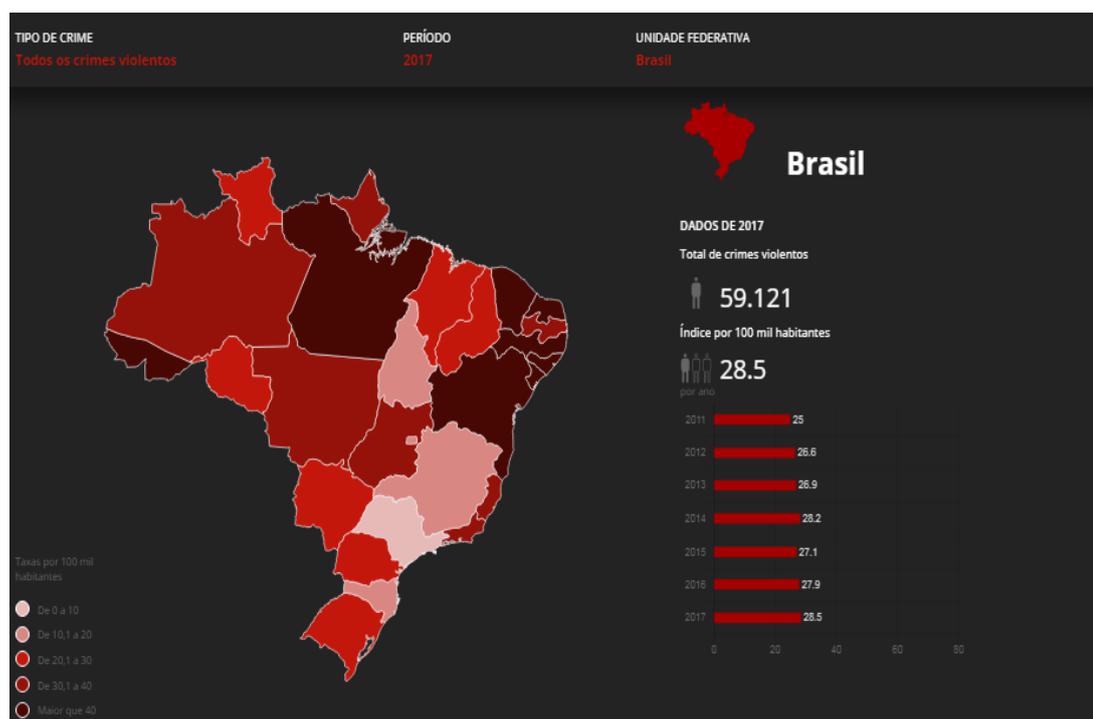
Fonte: site O Globo, 2018

Mapa Gráfico 2: Dados da violência no ano de 2016



Fonte: site O Globo, 2018

Mapa Gráfico 3: Dados da violência no ano de 2017



Fonte: site O Globo, 2018

O Brasil também vem tendo um grande crescimento populacional, sendo que isso é um fator que também desencadeia o aumento da criminalidade, uma vez que aumenta a distribuição desigual de renda e o Estado, muitas vezes, não consegue atender o aumento da demanda de sua população.

De qualquer maneira, os índices de criminalidade vistos fazem com que o Brasil não seja um país seguro para se viver, sendo que os habitantes não se sentem seguros, não sentem, somente, receio de sair de casa, mas também de sofrerem alguma espécie de violência em seu próprio lar. O que as pessoas mais querem é poder viver em um lugar tranquilo e seguro, diminuindo as preocupações e podendo se sentir seguro com a sua família.

De acordo com um artigo de Jean Claude Chesnais, o Brasil, desde o final do século passado, é classificado como mais violento que os Estados Unidos, tendo índices maiores e a taxa de mortalidade mais alta:

“ No Brasil, o número de óbitos por homicídio, registrados como tal, era de 28.700, em 1989, o que corresponde ao dobro do mesmo índice nos EUA. Essa cifra foi subestimada e um cálculo mais verossímil gira em torno de 35.000 a 40.000. Nos EUA, onde os números são melhor conhecidos, essa cifra é bem menor: 25.000, para uma população superior em 100 milhões (265, ao invés dos 165 milhões de brasileiros). Os números brasileiros são, igualmente, superiores aos da Rússia (25.000, em 1993), com uma população equivalente. Numa proporção de pelo menos 20 para cada 100.000 habitantes, a taxa de mortalidade por homicídio é duas vezes maior no Brasil que nos EUA onde nunca ultrapassou o limiar de 10, mesmo na época de Al Capone.” (CHESNAIS, 1999).

Percebe-se, portanto, que o Brasil tem dados alarmantes no que concerne à situação de violência e criminalidade e que medidas devem ser tomadas pelo Estado a fim de minimizar as consequências negativas que isso atrai. A desigualdade social é um fator que deve ser visto de maneira consciente na busca de uma diminuição desses dados tão aterradores.

3.2. ÍNDICES DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE ASSIS

De acordo com dados fornecidos pela Polícia Judiciária de Assis, do período de 01/01/2018 à 17/07/2018, é possível verificar que existe uma incidência muito grande de

crimes violentos, tais como furtos, roubos, ameaças, lesão corporal, além de crimes envolvendo drogas ilícitas.

A Polícia Judiciária forneceu os dados que relatamos abaixo, a fim de que se possa ter uma visão dos tipos de crimes que mais comumente acontecem nesse município.

Tabela 2: Relação de crimes cometidos no Município de Assis

CRIMES	OCORRENCIA REGISTRADAS
Abaloamento	3
Adulteração de sinal identificador de veículo automotor (art.311)	5
Ameaça (art. 147)	139
Ameaça/ violência doméstica	142
Apreensão de adolescente	23
Apreensão de drogas	4
Apropriação de coisa achada (art. 169, par. Único, II)	1
Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito, força da natureza (art.169)	1
Apropriação indébita (art.168)	11
Matar espécimes da fauna silvestre	2
Ato infracional	18
Ato obsceno	1
Autolesão	24
Calúnia (art.138)	10
Capotamento	1
Captura de procurado	236
Aliciar, assediar, instigar ou constranger (244-A)	1
Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar (art. 241-A)	2
Choque	5
Coação no curso do processo (art. 344)	1
Colisão	94
Comunicação de óbito	6
Contrabando ou descaminho (art.334)	1
Crueldade contra animais (art. 64)	1
Dano (art. 163)	29
Dano/ violência domestica	3
Dano qualificado (art. 163, par. Único, III)	4
Deixar de prestar assistência ao idoso (art. 97)	1
Desacato (art. 331)	12
Desaparecimento de pessoa	32
Descumprimento de medida protetiva (art. 24-A)	2
Desobediência (art. 330)	18
Desobediência/ violência domestica	2
Desobediência a ação judicial sobre perda ou suspensão do direito (art. 359)	1
Difamação (art. 139)	15
Difamação/ violência doméstica	1

Direção perigosa de veículo na via pública (art.34)	2
Dirigir sem permissão ou habilitação (art. 309)	2
Disparo de arma de fogo (art.15)	2
Drogas p/ consumo pessoal/ ato infracional	4
Drogas para consumo pessoal sem autorização ou desacordo (art. 28, caput)	16
Drogas s/ autorização/ ato infracional	25
Drogas sem autorização ou em desacordo (art. 33, caput)	105
Duplicata simulada (art. 172)	1
Embriaguez ao volante (art. 306)	33
Encontro de pessoa	19
Entrada ilegal de aparelho móvel de comunicação em estabelecimento prisional	5
Entrega de objeto localizado/ apreendido	1
Entrega de veículo localizado/ apreendido	3
Entregar produtos cujos componentes possam causar dependência (art.243)	1
Estelionato (art. 171)	164
Estupro (art.213)	6
Estupro vulnerável (art. 217-A)	12
Excesso de cobrança de dívida (art. 71)	2
Exercício arbitrário das próprias razões (art. 345)	4
Expor a perigo a integridade e saúde (art. 99)	1
Extorsão (art. 158)	3
Extorsão mediante sequestro (art. 159)	3
Falsa identidade (art. 307)	1
Falsa identidade, usar, como próprio, documento de identidade alheia (art. 308)	1
Falsidade ideológica (art. 299)	13
Falsificação de documento público (art. 297)	1
Fazer afirmação falsa ou enganosa (art. 66)	1
Fraude no pagamento por meio de cheque (art. 171,§ 2º, VI)	1
Fuga do local do acidente (art. 305)	8
Furto (art. 155)	298
Furto de carga	1
Furto de veículo	73
Furto qualificado (art. 155,§4º)	204
Homicídio culposo (art. 121, §3º)	1
Homicídio culposo na direção de veículo automotor (art. 302)	9
Homicídio qualificado (art. 121, §2º)	6
Homicídio simples (art. 121)	9
Importunação ofensiva ao pudor (art. 61)	4
Incêndio (art. 250, caput)	5
Incêndio culposo (art. 250, §2º)	1
Injúria (art. 140)	61
Injúria/ violência doméstica	21
Injúria real (art. 140, §2º)	1
Invasão de dispositivo informático	1
Jogo do bicho (art. 58)	2
Lesão corporal (art. 129,§ 9º)	5

Lesão corporal (art. 129)	103
Lesão corporal culposa (art. 129, §6º)	3
Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (art. 303)	249
Lesão corporal dolosa/ violência doméstica	85
Localização/ apreensão de objeto	43
Localização/ apreensão de veículo	17
Localização/apreensão e entrega de objetos	2
Localização/ apreensão de entrega de veículo	55
Maus tratos (art. 136)	11
Moeda falsa (art. 289)	1
Morte natural	7
Morte suspeita	19
Omissão cautelar na guarda/ condução animais (art.31)	2
Outras fraudes (art.176)	1
Outros não criminal	342
Perda/ extravio	463
Perturbação da tranquilidade (art. 65)	19
Perturbação da tranquilidade/ violência doméstica	7
Perturbação do sossego/ violência doméstica	2
Perturbação do trabalho ou do sossego alheio (art. 42)	12
Pichar, grafitar ou por meio conspurcar edificação ou monumento urbano	1
Porte de arma (art. 19)	2
Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14)	3
Posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12)	6
Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (art. 16)	4
Praticar ato de abuso de a animais (art. 32)	7
Provocar incêndio em mata ou floresta (art. 41)	1
Quadrilha ou bando (art. 288)	1
Receber carvão sem licença (art. 46)	1
Receptação (art.180)	22
Receptação culposa (art. 180, §3º)	2
Resistência (art. 329)	3
Roubo (art.157)	92
Roubo/ ato infracional	3
Roubo de carga	1
Roubo de veículo	7
Sequestro e cárcere privado/ violência doméstica	1
Subtração de incapazes (art. 249)	1
Suicídio consumado	4
Suicídio tentado	1
Supressão de documento (art. 305)	1
Tombamento	5
Trafergar em velocidade incompatível (art. 311)	2
Uso de documento falso (art. 304)	6
Vias de fato (art. 21)	26
Vias de fato/ violência doméstica	19
Violação de domicílio (art. 150)	3
Violação de domicílio/ violência doméstica	1
Violação da suspensão/ proibição (art. 307)	1

Violência doméstica	3
TOTAL	3.667

Fonte: Central de Polícia Judiciária CPJ de Assis – SP, 2018

Percebe-se, pela tabela, acima, que o município de Assis, apesar de ser uma cidade do interior, já tem listado vários tipos de situações criminosas, sendo que foram verificados 25 homicídios, ou seja, 25 pessoas morreram em virtude de algum tipo de violência.

Outro fator preocupante é que ameaças e lesões corporais tem sido fatos recorrentes na cidade. A polícia, os governantes e a própria população devem ficar atentas e buscar soluções para que esses índices não venham a aumentar, deixando a população em situação cada vez mais insegura e vulnerável.

3.3. ÍNDICES DE VIOLÊNCIA NA CAPITAL SÃO PAULO

Recentemente a cidade de São Paulo vem se destacando por estar combatendo os índices de criminalidade, tendo os menores números de homicídios esse ano.

De acordo com o Atlas da Violência de 2017, o Estado de São Paulo teve uma redução na taxa de homicídio:

Ao analisar a evolução dos homicídios por Unidade Federativa de residência (Tabelas 1.2 e 1.3), verificamos que houve situações bastante distintas, sendo que, no período entre 2005 e 2015, a variação das taxas de homicídios se inseriu no intervalo entre +232,0% (Rio Grande do Norte) e -44,3% (São Paulo). Enquanto seis Unidades Federativas sofreram aumento nesse indicador superior a 100%, seis estados tiveram aumento entre 50% e 100%, seis estados sofreram aumento de até 50% e nove Unidades Federativas lograram diminuição das taxas de homicídios (Figura 1.1). (CERQUEIRA et al, 2017)

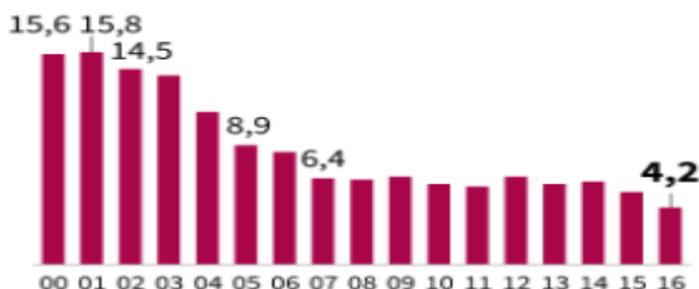
Mas não basta ter a taxa de homicídios diminuída e a sociedade não se sentir segura, tendo ainda muita coisa a melhorar.

A revista gazeta do aponta o índice favorável dos crimes de São Paulo:

Gráfico 4: Crimes em São Paulo

Número de homicídios

Em milhares, desde 2000



Taxa de assassinatos

A cada 100 mil habitantes, desde 2005



Fonte: site Gazeta, 2018

4. CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

Segundo alguns estudos, a urbanização no Brasil aconteceu de forma bem rápida, muito mais do que na Europa, ou seja, a população cresceu rápido demais causando uma grande onda de criminalidade.

Para o escritor Sapori, criminalidade é uma omissão estatal:

"Outro campo aberto para a produção sociológica diz respeito as políticas públicas de controle da criminalidade ou, em outras palavras, as políticas de segurança publicam. Muitos poderiam argumentar que não há o que estudar nessa questão, dado que a realidade brasileira tem se caracterizado pela ausência dessas políticas pública. O erro da interpretação reside, contudo, em considera-las como um tipo de intervenção governamental pautada exclusivamente pelo planejamento, monitoramento e controle de resultados.

A ausência dessa racionalidade gerencial não significa que não haja segurança pública. A omissão, a ausência de ação são também aspectos a serem considerados, tanto como a intervenção do governo, mesmo quando caracterizada pela improvisação, pelo clientelismo e pela postura meramente reativa. "(SAPORI, p.13, 2015).

A omissão do Estado faz com que haja um aumento, também, do sistema carcerário. Percebe-se que, ultimamente, está tendo mais construções de presídios e penitenciárias do que de escolas, ou seja, não estão sendo buscadas medidas preventivas de se combater a criminalidade.

O autor Adorno Sérgio diz, sobre o sistema das prisões:

“ O crescimento da criminalidade urbana violenta, na década de 80, fenômeno experimentado, na sua maior parte, pelas grandes e populosas cidades brasileiras, provocou impacto nas agências de contenção da criminalidade. Esse impacto agiu no sentido de pressionar a expansão dos serviços de polícia judiciária e de vigilância, alterando rotinas consolidadas, inclinando os agentes à busca de expedientes alternativos e de arranjos transitórios, provocando imediata realocação de recursos materiais e humanos cujo resultado parece ter afetado e influenciado a operacionalização das políticas de segurança e justiça. Não sem razão, foram constantes as demandas de racionalização e de reaparelhamento das agências policiais, sobretudo a partir de 1984 quando elas se intensificaram e os poderes executivos locais e se inclinaram a atender parte delas. Essa pressão sobre as agências policiais tendeu a ser transmitida em cadeia para agências judiciais e penitenciárias, sob forma de aumento das prisões e de processos instaurados, agências que se viram também constrangidas a rever suas regras de funcionamento. Como não puderam revê-las- em virtude, por exemplo, de motivos de ordem estrutural-, entraram em crise institucional, contaminando o sistema de justiça criminal em seu conjunto.” (SÉRGIO, p.69, 1991).

O sistema prisional no Brasil é enorme, há várias prisões e penitenciárias espalhadas pelo país, sendo que estudos afirmam que o custo de um preso é bem mais alto que o custo de um aluno escolar ou aluno universitário.

O site O Globo realizou uma matéria que fala sobre o tema:

“ Enquanto o país investe mais de R\$ 40 mil por ano em cada preso em um presídio federal, gasta uma média de R\$ 15 mil anualmente com cada aluno do ensino superior — cerca de um terço do valor gasto com os detentos. Já na comparação entre detentos de presídios estaduais, onde está a maior parte da população carcerária, e alunos do ensino médio (nível de ensino a cargo dos governos estaduais), a distância é ainda maior: são gastos, em média, R\$ 21 mil por ano com cada preso — nove vezes mais do que o gasto por aluno no ensino médio por ano, R\$ 2,3 mil. Para pesquisadores tanto de segurança pública quanto de educação, o contraste de investimentos explicita dois problemas centrais na condução desses setores no país: o baixo valor investido na educação e a ineficiência do gasto com o sistema prisional. Apenas considerando as matrículas atuais, o chamado investimento público direto por aluno no país deveria ser hoje, no mínimo, de 40% a 50% maior, aponta a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que desenvolveu um cálculo,

chamado custo aluno-qualidade, considerando gastos (de salário do magistério a equipamentos) para uma oferta de ensino de qualidade.— Para garantir a realização de todas as metas do Plano Nacional de Educação que está tramitando no Congresso, seriam necessários R\$ 327 bilhões por ano, o que dobra o investimento em educação — afirma Daniel Cara, coordenador da campanha.” (O GLOBO, 2011)

O investimento que o Estado mais realiza, ultimamente, é em prisões, penitenciária e em fundações casas (para menores infratores). O Estado investe em reclusão de presos ao invés de investir em ressocialização e em educação para as crianças adolescentes e até mesmo para esses presidiários, para que eles também tenham oportunidade de inclusão no mercado de trabalho, assim não teriam que voltar para os crimes, como acontece na maioria das vezes. Muitos presos que já passaram pelo sistema prisional, ao serem liberados, voltam a cometer delitos e vão novamente para a prisão, se tornando um ciclo vicioso.

Novamente, vemos que a omissão do Estado em proporcionar à sua população uma situação de bem estar e de qualidade de vida, deixando de cumprir com o que é proposto na Constituição Federal, faz com que aumente os índices de criminalidade, deixando a sociedade cada vez mais insegura e insatisfeita com a política de Segurança Pública existente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Segurança Pública no Brasil tem se mostrado falha no que concerne a muitos aspectos, uma vez que esse estudo mostrou que a insegurança e o índice de criminalidade tem se elevado em muitas regiões de nosso país.

Vimos ainda que a omissão do Estado é um dos fatores que mais contribuem para que esse índice seja cada vez mais alarmante, sendo que somente o investimento estatal em políticas sociais que visem a diminuição da enorme desigualdade encontrada em nossa sociedade é capaz de diminuir esse elevado número de criminalidade e violência que assola nosso país.

Apesar da Constituição Federal nos dar a garantia de que o Estado tem o dever de zelar por todos, na prática isso não vem acontecendo e os altos índices de criminalidade é um indicativo de que alguma coisa está errada.

Para que a sociedade se sinta mais segura e confiante, necessita que todos os fatores citados na CF sejam garantidos, pois muitas pessoas tem sido vítimas das situações violentas que acontecem em nossa cidade, nosso estado, nosso país. Passam por situações desagradáveis e tristes, por decorrência da criminalidade, são feridos, furtados, roubados ou até mesmo perdem sua vida por motivos torpes.

Temos como exemplo nosso amigo Maciel Teodoro, aluno dessa faculdade, que foi assassinado na cidade de São Paulo em uma tentativa de roubo de celular. Ele se encontrava em férias na cidade, se assustou com o assalto e foi assassinado por um menor. Ele foi mais uma vítima, mais um número para a estatística de assassinatos em São Paulo.

Na capital, há várias regiões nas quais as ondas de crimes são intensas, e nenhuma providência estatal tem sido tomada para que isso não mais aconteça, os crimes tem se tornado diários e todas as pessoas já foram vítimas ou tiveram familiares e amigos que passaram por alguma situação de insegurança.

O investimento estatal geraria diversos fatores positivos. Caso houvesse o apoio do governo em políticas que visassem a diminuição da desigualdade social, diminuiria muitos os números altos de crimes e violência.

O apoio àqueles que passaram pelo regime prisional, buscando sua inclusão no mercado de trabalho, para que ele não mais necessitasse do crime para se suprir, também é uma maneira de diminuir a criminalidade.

Enfim, somente com a ajuda do Estado e com políticas de inclusão, divisão de renda mais igualitária, geração de empregos, mais apoio para a educação é possível que esses dados mudem e tenhamos uma sociedade mais segura e melhor para se viver.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, R. G. *Segurança Pública e Justiça Penal no Brasil*. Cadernos Adenauer IX. Nº 04. 2008

BARROS, et al. *Desigualdade e pobreza no Brasil: Retrato de uma estabilidade inaceitável*. *Revista brasileira de Ciências Sociais*, vol. 15, nº 42, 2000.

CARDIA, Nancy. *A violência urbana e os jovens*. In: PINHEIRO, Paulo S. et al. São Paulo sem medo. Rio de Janeiro: Garamond, 1998. p. 133-154.

CERQUEIRA, D. et al. Atlas da Violência 2017. IPEA e FBSP. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/170609_atlas_da_violencia_2017.pdf

CHESNAIS, J. C. *A violência no Brasil: causas e recomendações políticas para a sua prevenção*. *Ciênc. saúde coletiva*[online]. 1999, vol.4, n.1, pp.53-69. ISSN 1413-

Constituição Federal 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

GAZETA DO POVO. Disponível em <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/taxa-de-um-digito-sao-paulo-tem-melhor-resultado-do-pais-no-combate-a-homicidios-1w6fzj2w7lv204dv6m06xpqsn#ancora-1>

HOBBS, T. *Leviatã*. São Paulo: Martin Claret, 2005. Segunda Parte: Do Estado (p. 127-268). Disponível em <https://www.lfg.com.br/conteudos/artigos/geral/entenda-o-trabalho-da-policia-federal>

NETO, O. C, MOREIRA, M.R. *A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural*. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 1999, vol.4, n.1, pp.33-52. ISSN 1413-8123. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81231999000100004>.

O GLOBO. Disponível em <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/brasil-gasta-com-presos-quase-triplo-do-custo-por-aluno-3283167#ixzz52ZkLTWkf%20stest>

PINHEIRO, P. *Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias*. Tempo Social. Revista Sociologia USP, São Paulo, 1997.

REVISTA SUPERINTERESSANTE. Disponível em
<https://super.abril.com.br/sociedade/as-30-cidades-mais-violentas-do-brasil-segundo-o-ipea/>

ROCHA, Z. *Paixão, violência e solidão: o drama de Abelardo e Heloísa no contexto cultural do século XII*. Recife: UFPE, 1996. p. 10.

ROUSSEAU, J. J. *O Contrato Social*. São Paulo, Cultrix, 1989. 235p.

SAPORI, L. F. *Segurança Pública no Brasil*. Editora FGV, 2015.

SÉRGIO, A. *Sistema Penitenciário no Brasil*. Revista USP, 1991.

SILVA, J. *Segurança pública e polícia: criminologia crítica aplicada*. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 638.